

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar de Minas Gerais – FHEMIG, nos termos Portaria Presidencial nº 1461 de 29 de junho de 2018, lei nº 14.184 de 31 de janeiro de 2002 c/c Resolução SEPLAG nº 37, de 12 de setembro de 2005, em referência ao Processo Administrativo nº 01/2018, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 02/08/2018, referente a cessão do Rogério Messias dos Santos, Masp 732470-0, decide:

1 - Pela Anulação da cessão para a Secretária de Estado e Saúde de Minas Gerais de 2006 até 2017– Efeito ex tunc– Desconstituição de todos os atos praticados no período e dos atos em que foi necessário esse lapso temporal (2006 a 2018) não trabalhado para a FHEMIG - Ressarcimento de todos os pagamentos realizados ao servidor inerente a esse período e do efeito da desconstituição de atos praticados pela administração.

2 – Cessão do servidor entre os anos de 1997 a 2005 - Da análise probatória verifica-se alguns indícios de ilegalidade, mas não passa de indicio, não havendo documentação comprobatória e provas suficientes a fim de realizar uma revisão precisa das cessões, motivo pelo qual a análise desse período restou prejudicada.

3 - Remessa dos autos à Secretaria de Estado de Saúde para fins correcionais;

4 - Remessa dos autos ao Núcleo de Correição Administrativa – NUCAD - da Fundação Hospitalar de Minas Gerais;

5 - Remessa dos autos ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas - FHEMIG

03 1628899 - 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar de Minas Gerais – FHEMIG, nos termos Portaria Presidencial nº 1461 de 29 de junho de 2018, lei nº 14.184 de 31 de janeiro de 2002 c/c Resolução SEPLAG nº 37, de 12 de setembro de 2005, em referência ao Processo Administrativo nº 03/2018 publicado em 29 de junho de 2018, com fins a apurar eventual irregularidade na cessão do servidor Max André dos Santos, Masp 1039410-4, decide:

1 - Regularização da situação funcional do servidor;

2 - Instauração de Processo de Acúmulo de Cargos e

3 - Remessa dos autos à Unidade Seccional de Controle Interno da Fundação Hospitalar de Minas Gerais - FHEMIG.

Ana Costa Rego
Diretora de Gestão de Pessoas - FHEMIG

03 1628918 - 1

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial Nº 1479 de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018,SUSPENDE GRATIFICAÇÃO POR RISCO À SAÚDE - GRS GRAU MEDIO, nos termos da Lei nº 20.518, de 06 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 46.104 de 11 de dezembro de 2012 e do Laudo da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador - GSSTCI Nº01/2022, dos servidores: Maria Angelica Nascimento Eckenfels, MASP 11037942, lotado na MOV, tec. enfermagem, a partir de 03/03/2022, adm 1.

03 1628929 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Julia Figueiredo Goytaeaz Sant'Anna

Expediente

RESOLUÇÃO SEE Nº4.725, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Institui o Programa Iniciação Científica na Educação Básica, apresentando os marcos da política de investigação e pesquisa na Educação Básica.

A SECRETARIA DE ESTADO ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 e suas normas complementares e ainda:

CONSIDERANDO a pesquisa como princípio educativo fundamental para que estudantes sejam protagonistas do processo de construção e reconstrução de conhecimentos em favor do bem comum;

CONSIDERANDO o acesso e a integração à cultura científica de estudantes da Rede Pública como fundamentais para o desenvolvimento das mais amplas habilidades, a partir da orientação de um professor pesquisador qualificado que oportunize a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa capazes de estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo enfrentamento direto com os problemas cotidianos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes da Educação Básica;

CONSIDERANDO a valorização dos professores e professoras da rede estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o protagonismo dos estudantes.

RESOLVE:

Título I
Do Programa
Art. 1º - Fica instituído o Programa de Iniciação Científica na Educação Básica que visa apoiar e fomentar as ações voltadas para a iniciação científica nas Escolas da Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.

Capítulo I
Da Organização do Programa de Iniciação Científica na Educação Básica

Art. 2º - Para fins desta resolução, considera-se:

I - Estudantes Pesquisadores: estudantes do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Modalidades de Ensino matriculados e frequentes na rede estadual.

II - Professor Orientador: professor regente de aulas, com atuação no Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio ou Modalidades de Ensino, responsável pela orientação dos projetos de pesquisa e dos estudantes.

III - Núcleo de pesquisa: Grupo de pesquisa da escola, composto por um Professor Orientador e Estudantes Pesquisadores, responsáveis pela elaboração e desenvolvimento do projeto de pesquisa e divulgação dos resultados para a comunidade escolar.

IV - Professor Tutor: Professor regente de aulas, com atuação no Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio ou Modalidades de Ensino, com formação stricto sensu experiência em pesquisa, responsável por acompanhar e orientar as atividades do Núcleo de Pesquisa, apoiando os Professores Orientadores.

V - Professor Curador: professor regente de aulas, com atuação no Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio ou Modalidades de Ensino, com formação stricto sensu, experiência em pesquisa, responsável pela orientação sobre as questões de Ética e Segurança em pesquisa, por organizar formações e atividades inerentes à pesquisa científica, apoiar e acompanhar o Programa.

Art. 3º - Serão constituídos Núcleos de Pesquisas nas Escolas de educação básica com a seguinte composição:

I - Estudantes da Educação Básica, que são os proponentes do projeto de pesquisa e os pesquisadores;

II - Professor da Rede Estadual de Ensino de Minas, que atuará na orientação da pesquisa desenvolvida pelos estudantes.

Art. 4º - Os Núcleos de Pesquisa serão acompanhados por professores tutores, que terão por atribuição orientar os projetos de pesquisa desenvolvidos, com vistas a aprimorar sua qualidade e adequação metodológica.

Art. 5º - Será constituída equipe de professores curadores, que por meio de seus conhecimentos técnicos e científicos, apoiarão a gestão do Programa na rede estadual.

Art. 6º - Serão apoiados projetos em todas as áreas de conhecimento, a saber:

I - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

II - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

III - Matemática e suas Tecnologias;

IV - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

Art. 7º - Os projetos apoiados deverão estar organizados aos seguintes eixos/temáticas e vertentes:

I - Territórios de Iniciação Científica (TICs) abrangendo os seguintes temas:

a) Ciência e Tecnologia

b) Políticas Públicas

c) Tecnologia e Inovação

d) Agricultura com bases ecológicas

e) Educação e o Mundo do Trabalho

f) Meio ambiente e Sustentabilidade/Socioambiental

g) Diversidade e inclusão

h) Economia e desenvolvimento social

i) Matemática e artes visuais

j) Direito das mulheres

k) Cidadania e Cultura Digital

l) Manifestações culturais urbanas, rurais e rururbanas

m) Memória e patrimônio cultural

n) Pobreza e desigualdade social

o) Manifestações culturais, sociais e científicas de comunidades e povos tradicionais

p) Produção cultural e artística

q) Educação e Saúde

r) Violências

s) Cultura de paz e convivência democrática

t) Gênero e Diversidade

u) Empreendedorismo e Mundo do Trabalho

II - Núcleos de Pesquisas e Estudos Africanos, Afro-brasileiros e da Diáspora (NUPEAAs) - abrangendo as seguintes vertentes analíticas:

a) Cultura, memória, corporeidade e ancestralidade;

b) Construção e fortalecimento das identidades afrodescendentes na contemporaneidade;

c) Participação social, comunitária e política de combate ao racismo e à discriminação social;

d) Africanidades, Ciências, Engenharias e Tecnologias.

Art. 8º - Os Projetos de Pesquisa serão selecionados por meio de critérios definidos em edital próprio, mediante sua submissão pelas escolas da rede estadual.

Art. 9º - Os Projetos de Pesquisa desenvolvidos pelos estudantes da educação básica deverão observar os critérios da legislação brasileira referentes aos aspectos éticos e de segurança em pesquisas científicas.

Art. 10 - Os Professores Tutores e Curadores do Programa serão selecionados por meio de critérios definidos em editais próprios.

Art. 11 - Serão organizadas atividades de divulgação científica para a apresentação das pesquisas desenvolvidas.

Capítulo II

Disposições Transitórias

Art. 12 - Os núcleos de pesquisa constituídos na versão 2021-2022 do Programa de Iniciação Cientificarão suas atividades prorrogadas até 31/12/2022.

Capítulo III

Disposições Finais

Art. 13 - A Secretaria de Estado de Educação poderá editar normativas complementares a esta Resolução.

Art. 14 - Fica revogada a Resolução SEE Nº 3.553, de 11 de agosto de 2017.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 03 de Maio de 2022.

(a) Geniana Guimarães Faria

Secretária de Estado Adjunta de Educação, respondendo

pela Secretaria de Estado de Educação

03 1629006 - 1

Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

ATO Nº 40/2022

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, nos termos do artigo 176 da Lei nº 869, de 05/07/1952 e Resolução nº 59, de 28/11/2005, à servidora: SRECAMPO BELO - SANTO ANTONIO DO AMPARO - MASP 1.060.038-5, KELSOMILLER CAMPOS GOMES, ATBIE, adm. 01, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 19/01/2022 (data de emissão do laudo pela SEPLAG), para regularização de vida funcional.

03 1628905 - 1

Assessoria de Inspeção Escolar

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL

ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 701/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 43 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2022, o funcionamento de turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, vinculadas às escolas abaixo relacionadas, em Araçuaí:

Escola Núcleo	Endereço da Turma Vinculada	Nº de Turmas
E.M. José Gonçalves Soares	R. Clemente Costa, 246, Povoado São Vicente	1
E.M. Ambrosina Rodrigues	Comunidade Córrego Narciso	2

SRE – Araçuaí

PORTARIA Nº 702/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 69 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas, a partir de 21 de novembro de 2019, as atividades de curso Técnico em Radiologia, autorizado pela Portaria SEE nº 501, de 17 de abril de 2019, ministrado pelo Centro Educacional Equilíbrio Salinas, situada na Av. Frederico Leão Bittencourt, 67, Centro, em Salinas.

Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao referido curso.

SRE – Araçuaí

PORTARIA Nº 703/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 69 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas, a partir de 3 de fevereiro de 2015, as atividades da Escola Municipal na Fazenda de Sebastião Pereira Pinto, de Ensino Fundamental (anos iniciais), autorizada pela Resolução SEE nº 8567, de 4 de fevereiro de 1998, situada na localidade Córrego Cobreiro, em Alvarenga.

Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao estabelecimento.

SRE – Caratinga

PORTARIA Nº 704/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 69 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas, a partir de 31 de dezembro de 2017, as atividades da Escola Municipal Geraldo Rodrigues Gomes, de Ensino Fundamental

(anos iniciais), autorizada pela Portaria SEE nº 188, de 15 de março de 2008, situada na Comunidade de Pacuí II, em Pai Pedro.

Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao estabelecimento.

SRE – Janaúba

PORTARIA Nº 705/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 69 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas, a partir de 22 de dezembro de 2014, as atividades do Colégio Emanuel, de Ensino Fundamental, autorizado pela Portaria SEE nº 608, de 11 de maio de 2013, situado na R. Dalila Alves da Cunha, 234, Centro, em Mateus Leme.

Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao estabelecimento.

SRE – Metropolitana B

PORTARIA Nº 706/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 51 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada a mudança de denominação da Escola Caminho do Sol, de Ensino Fundamental, situada Rua Dr. Balbino da Cunha, 77, Centro, em São João del Rei, para Colégio Caminho do Sol, de Ensino Fundamental.

SRE – São João del Rei

PORTARIA Nº 707/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 72 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, fica autorizada, a partir do início do ano letivo de 2022, a extensão dos anos finais do Ensino Fundamental, no Colégio Educ Ibiraci, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na R. Sete de Setembro, 500, Centro, em Ibiraci, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

O citado estabelecimento passa a identificar-se como Colégio Educ Ibiraci, de Ensino Fundamental.

SRE – São Sebastião do Paraíso

PORTARIA Nº 708/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 43 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2022, o funcionamento de 3 (três) turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, no Povoado de Santa Terezinha, vinculadas à Escola Municipal Santo Antônio, em Ervália.

SRE – Ubá

PORTARIA Nº 709/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 43 da Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2022, o funcionamento de 3 (três) turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, no Povoado de Santa Cruz dos Godinhos, vinculadas à Escola Municipal Mário Lopes, em Ervália.

SRE – Ubá

PORTARIA Nº 710/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE nº 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 69 da Resolução CEE nº 449, de 1º de agosto de 2002, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas, a partir de 28 de novembro de 2017, as atividades do curso Técnico em Eletroeletrônica, autorizado pela Portaria SEE nº 647, de 27 de março de 2012, ministrado pela Escola Supere de Gestão e Marketing, situada na Av. Alexandre Ribeiro Guimarães, 5, B. Santa Maria, em Uberlândia.

Ficam revogados os atos de autorização concedidos ao referido curso.

SRE – Uberlândia

Atos assinados pelo Subsecretário de Articulação Educacional

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas

03 1629168 - 1

Superintendências Regionais de Ensino - SRE

SRE de Araçuaí

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 28/2022

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989 e art. 9º da LCE 64, de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidor(es): CHAPADA DO NORTE-EE Monsenhor Mendes, MaSP812062-8, Daltinêia de Assis Ferreira, a partir da publicação, referente ao PEB2P, admissão 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo Artigo 147, §§ 1º e 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, do ADCT, acrescido pelo EC nº 104/20, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 119 h/a.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA – ATO Nº 29/2022

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do § 24 do art. 36 da CE/1989, da servidora: BEROLO-EE Professor Jason de Moraes, MaSP938340-7, Eloiza Coelho Santos de Souza, a partir da data de publicação, referente ao PEB3P, admissão 01, à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 147, §§ 1º e 2º, inciso I, E §3º, inciso I, do ADCT, E EC nº 104 de 2020, com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 121h/a, assegurada a média de 13h/a por “Exigência Curricular”, de que trata o Decreto nº 46.125, de 2013, com incorporação do adicional de extensão curricular - AEC.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 43/2022

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, e do art. 290 da CE/1989, ao(s) servidor(es): BEROLO-EE Professor Jason de Moraes, MaSP938340-7, Eloiza Coelho Santos de Souza, PEB3P, admissão 01, 03meses e 17 dias referente ao5º quinquênio de exercício a partir de 07/03/2020.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONCESSÃO – ATO Nº 44/2022

CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): JOSÉ GONÇALVES DE MINAS-Servidora afastada preliminar à aposentadoria, MaSP827932-5, Odete Botelho Cordeiro, PEB1C, admissão 03, referente(s) ao(s) 5º quinquênio(s) de exercício a partir de 03/01/2022.

ANULAÇÃO – ATO Nº 37/2022

ANULA O ATO, no que se refere ao servidor: CHAPADA DO NORTE-Servidor em afastamento preliminar à aposentadoria, MaSP812062-8, Daltinêia de Assis Ferreira, PEB2P, admissão 01, retificação do 3º biênio, Ato nº 136/2019, publicado em 11/06/19, por motivo de retificação indevida.

DISPENSA DE DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO DE COORDENADOR DE ESCOLA - ATO Nº 01/2022

Dispensa da função de coordenador de escola o(a) servidor(a): NINHEIRA- EE de Vereda do Paraíso, MaSP1368980-7, Aleane Santos Luz, PEB1A/FGCOE - Coordenador, admissão 03, a contar de 31/01/22.

Maristane Oliveira Carvalho
Diretor

03 1629130 - 1

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À

DOCÊNCIA-5% - ATO Nº15/2022

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA-5%, nos termos da Lei nº 8.517, de 9/1/1984, da Lei nº 9.831, de 4/7/1989, e da Lei nº 9.957, de 18/10/1989, a: CHAPADA DO NORTE - Servidora Afastada Preliminar à Aposentadoria, MaSP 436300-8, Luciene Maria de Fátima Miranda Machado, PEB3P, Admissão 01, referente ao 10º biênio, a partir de 16/06/2011.

QUINQUÊNIO MAGISTÉRIO – ATO Nº04/2022

CONCEDE QUINQUÊNIO MAGISTÉRIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989 ao(s) servidor(es): ARAÇUAÍ - Servidora afastada preliminar à aposentadoria, MaSP 806339-8, Maria Geralda Cosenza Leite, PEBJ, 1º cargo, referente(s) ao(s) 3º quinquênio(s) a partir de 01/12/2010.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 14/2022

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, a servidora: SALINAS, MaSP 297955-7, Clotildes Clere de Alcântara, PEB3P, admissão 02, aposentada em 26/04/2022, referente ao saldo de 03 meses.

FÉRIAS-PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE – ATO Nº 15/2022

CONVERTE FÉRIAS-PRÊMIO EM ESPÉCIE, nos termos do art. 117, do ADCT da CE/1989, a servidora: RUBELITA, MaSP 368556-7, Maria Marlene Pêgo Freire, ATB50, admissão 01, aposentada em 26/04/2022, referente ao saldo de 08 meses.

Maristane Oliveira Carvalho
Diretor

03 1629139 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº44/2022

RETIFICA O ATO DE CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO, referente ao(s) servidor(es): ARAÇUAÍ-Servidora Afastada Preliminar à Aposentadoria, MaSP806339-8, Maria Geralda Cosenza Leite, PEB2J,Admissão 01,Ato nº 13/2007, publicado em 01/03/2007, por motivo de incorreção na vigência, onde se lê: referente ao 2º quinquênio a partir de 29/01/2006, leia-se:referente ao 2º quinquênio a partir de 20/11/2005.

Maristane Oliveira Carvalho
Diretor

03 1629134 - 1

SRE de Conselheiro Lafaiete

PORTARIA SRE/GAB Nº 001/2022

Institui Comissão de Conciliação para atuar na busca de soluções não contenciosas para os casos de assédio moral, no âmbito da Superintendência Regional de Ensino.

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO CONSELHEIRO LAFAIETE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 do Decreto nº 47.759, de 19 de